

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 07 / 83

Prorroga Prazo para pagamento de Tributos.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando de suas atribuições legais, considerando a atraso havido nos serviços de Cadas-' tramento Municipal, em decorrência da falta de mãos de obra especiali-' zada;

Considerando que não houve prazo suficiente para os avisos aos contribuintes de seus lançamentos na Prefeitura;

Considerendo que em decorrência do atraso muitos contribuintes não tiveram tempo suficiente para a liquidação dos Impostos Predial e Territorial Urbano;

## DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento dos IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, referente ao exercício de 1983, sem multa, até o dia 30 de Maio de 1983.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 29 de Abril de 1983.

Hefens b.

Heleno José de Almeida

Prefeito Municipal

Luzia Maria de Oliveira Portilho

Secretária